



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Popular
PUBLICADO
Ed. 580
5/12/18
mat. 42/6674

LEI COMPLEMENTAR Nº. 254, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Acrescenta os parágrafos 4º ao artigo 1º da Lei Complementar nº. 240, de 09 de maio de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DE BOM JARDIM/RJ Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo 4º ao artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº. 240, de 09 de maio de 2018 que concedeu revisão salarial de 2,95 % (dois, noventa e cinco por cento) no vencimento base dos servidores públicos municipais efetivos ativos e inativos, dos contratados por prazo determinado, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§4º. Aplica-se o reajuste previsto nesta lei aos servidores inativos do magistério municipal, resguardando o direito de compensação caso sejam enquadrados no Plano de Carreira, Cargo e Remuneração do Magistério Público, criado pela Lei Complementar nº. 234, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de maio de 2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.


ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO